



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 14 /2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão que menciona, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Durandé – MG.

considerando que o servidor **Diego Carlos Dias Storck**, é assessor de comunicação e transparência da Casa, nos termos da Portaria 010/2023.

Considerando necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **Diego Carlos Dias Storck**, do cargo de Assessor de comunicação e Transparência, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, ficando declarado vago o cargo de Assessor de Comunicação e Transparência anteriormente ocupado pelo servidor.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria desta Casa que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria da Câmara Municipal nº. 010 de 19 de abril de 2023.

Câmara Municipal de Durandé, 06 de setembro de 2023.

Carlos Renato Schuenck
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ

PORTARIA 015/2023

"NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA"

O Presidente da Câmara Municipal de Durandé, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e outras leis que regem a espécie.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Assessor (a) de Comunicação e Transparência **IZABEL CRISTINA GONZAGA DE OLIVEIRA**, percebendo as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 (08/09/2023)**

CARLOS RENATO SCHUENCK
Presidente da Câmara Municipal de Durandé-MG

Publicado no Saguão de entrada da Câmara Municipal de Durandé

PORTARIA Nº 016/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023, para os diversos cargos da Câmara Municipal de Durandé/MG e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DURANDÉ/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela LOM do Município, REGIMENTO INTERNO e Resolução da Câmara Municipal de Durandé/MG, e;

CONSIDERANDO que a Câmara M. de Durandé/MG não possui atualmente nenhum servidor efetivo no quadro de servidores.

CONSIDERANDO que o meio legal para provimento de cargos públicos no Município de Durandé/MG deve obedecer aos ditames legais, no caso, por concurso público;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal possui entre suas atribuições o controle externo com obrigação de fiscalizar o Poder Executivo Municipal, deve primar pela gestão eficiente e imparcial quanto a escolha de servidores para provimentos de cargos dessa Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2023 para provimento de diversos cargos e vagas na Câmara Municipal de Durandé/MG, a qual será composta pelos **membros** abaixo nomeados:

- 1- Sirlei Guerra de Paiva**
- 2- Luciano Miranda Pereira**
- 3- Izabel Cristina Gonzaga de Oliveira**

Art. 2º – Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o concurso público, acompanhando o processo de inscrição, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas objetivas e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos junto a empresa contratada para elaboração e organização do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - A Comissão terá ainda a responsabilidade de fazer cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do concurso, cumprindo com suas atribuições.

Parágrafo Único – Os trabalhos dos membros desta Comissão, serão exercidos sem ônus para o erário municipal, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé/MG, 11 de agosto de 2023.

**Carlos Renato Schuenck
Presidente**

PODER EXECUTIVO

Portaria nº: 334 de 12 de setembro de 2023.

“Instaura processo de sindicância, nomeia comissão processante e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e

Considerando a denúncia registrada em 05.08.2023 junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, e encaminhada ao Conselho Tutelar do Município de Durandé para providência;

Considerando o relatório sobre a denúncia, datado de 01.09.2023, encaminhado através do ofício nº. 111/2023 pelo Conselho Tutelar de Durandé à Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o relatório apresentado pela Secretária Municipal de Educação, e considerando tratar-se de notícia/denúncia que envolve prestador de serviço ao Município, e que deve ser apurada. **Resolve:**

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos narrado na denúncia registrada em 05.08.2023 junto à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, e no relatório do Conselho Tutelar, datado de 01.09.2023, que envolve Prestador de Serviço ao Município.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: Ed Lucas Henrique de Oliveira – Presidente, Janaina Berberth Correa Werner, e Vivian Nobre Alveres – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo de sindicância, bem como ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

observado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 335 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Alan de Oliveira Leite e Paiva**, operário braçal, efetivo, a contar de 12.09.2023 a 26.09.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 08.03.2022 a 08.03.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 336 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **José Manoel Ribeiro Dos Reis**, operário braçal, efetivo, a contar de 04.09.2023 a 03.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.04.2022 a 01.04.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 337 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Marli Fernandes Miguel**, técnica em enfermagem, contratada, a contar de 11.09.2023 a 10.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 11.05.2022 a 11.05.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 339 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Claudiane Souza Prado**, auxiliar de secretaria, efetiva, a contar de 18.09.2023 a 06.10.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 06.01.2022 a 06.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 340 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor Ambrósio Emerick, coordenador de departamento II, comissionado, a contar de 26.09.2023 a 15.10.2023, ficando o restante a ser concedida em momento oportuno.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 22.01.2022 a 22.01.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 341 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor Carlos Renato



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Schuenck, motorista, efetivo, a contar de 27.08.2023 a 25.09.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2022 a 01.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 342 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e a Lei Orgânica do Município,

Resolve;

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Iris Litieri de Oliveira**, auxiliar administrativo, efetiva, a contar de 11.09.2023 a 10.10.2023.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 02.05.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 343 de 12 de setembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de adicional de 1/3.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlos Junior Rodrigues Souza**, efetivo, Secretário Municipal de Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 20.09.2023 a 19.10.2023, na forma do art. 7º, inciso XVII, art. 37, inciso II, e art. 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período de 04.07.2022 a 04.07.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 12 de setembro de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0098/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - do tipo EMPREITADA GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA: contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, VESTIÁRIO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA no Distrito de “São José da Figueira”, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação do serviço, conforme projeto anexo a nossa solicitação. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 04/10/2023 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.